

Julgado em

12/09/1982

CADÁVER ENCONTRADO NO DIA IMEDIATO — SE DESCARACTERIZA A OCULTAÇÃO**RESUMO**

- "De meritis", os fatos delituosos - sequestro seguido de morte e ocultação de cadáver - ficaram sobejamente provados, pela expressa confissão dos réus, na face indiciária, corroborada pelos demais subsidias probatórios, em termos que não deixam margem a dúvida, conforme demonstra a sentença, com o beneplácito da Procuradoria. - O delito de ocultação de cadáver, todavia, inegavelmente foi consumado, sendo irrelevante que o corpo do ofendido, atirado ribanceira abaixo, tivesse ficado em meio ao percurso, de 14 m, uma vez que o corpo permaneceu oculto até o dia imediato, quando foi localizado pela Polícia de Iguape. Por outro lado, sendo "indiferente o fim último do agente - apagar vestígio de crime, frustrar uma sucessão, obter lucro com a ulterior venda do cadáver, vingança contra os parentes do morto, necrofilia, etc.". conforme doutrina HUNGRIA (Comentários ao Código Penal, vol. VIII. nº 27), a consumação do delito é irrecusável. Julgado em 13-09-1982 Revista dos Tribunais. Novembro. 1982 - Vol. 565 - Pág. 299 EMFOR 426

EMENTA

Inteligência dos artigos 211 e 12, II do Código Penal. - A circunstância de ter sido o corpo do cadáver oculto encontrado pela Polícia no dia imediato não autoriza seja o delito classificado como tentado.

NOTA DA REDAÇÃO

Revista dos Tribunais